ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 663/84

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A DOAR UM IMÓVEL AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, ao Estado do Rio Grande do Sul, um imóvel de sua propriedade, constante de um terreno urbano com a área total de 926,40 m2, localizado no quarteirão formado pelas ruas Bom Fim, Ildefonso Lucas, Tiradentes e Reinoldo Langner, na esquina das ruas Bom Fim e Ildefonso Lucas, confrontando-se ao nordeste com a rua Ildefonso Lucas, lado ímpar, numa linha de 24,00 metros; ao sudoeste, com parte do terreno nº 3, numa linha de 24,00 metros; ao sudeste, com parte remanescente de propriedade do Município de Santo Augusto, numa linha de 38,60 metros e ao noroeste, com a rua Bom Fim, lado ímpar, numa linha de 38,60 metros, desmembrado de uma área maior de 1.389,60 m2, de propriedade do Município de Santo Augusto e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, sob o nº 10.899, fls. 001b, Livro nº 2 - Registro Geral.

Art. 2º - O imóvel objeto de doação destina-se à construção do prédio próprio da nova Unidade Sanitária da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente e a não utilização para essa finalidade implicará na reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Órgão Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias e cabíveis para firmar em definitivo a escritura pública de doação mencionada na presente Lei, ficando o Estado do Rio Grande do Sul com o compromisso de construir o prédio em apreço dentro do prazo máximo de quarenta e oito(48) meses, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 24 de abril de 1984.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Moacir dos Santos Freire
Chefe de Gabinete